





ECLESIAE SANCTI MICHAELIS DE ACHA–AEGITANIENSIS DIOCESIS (1316)

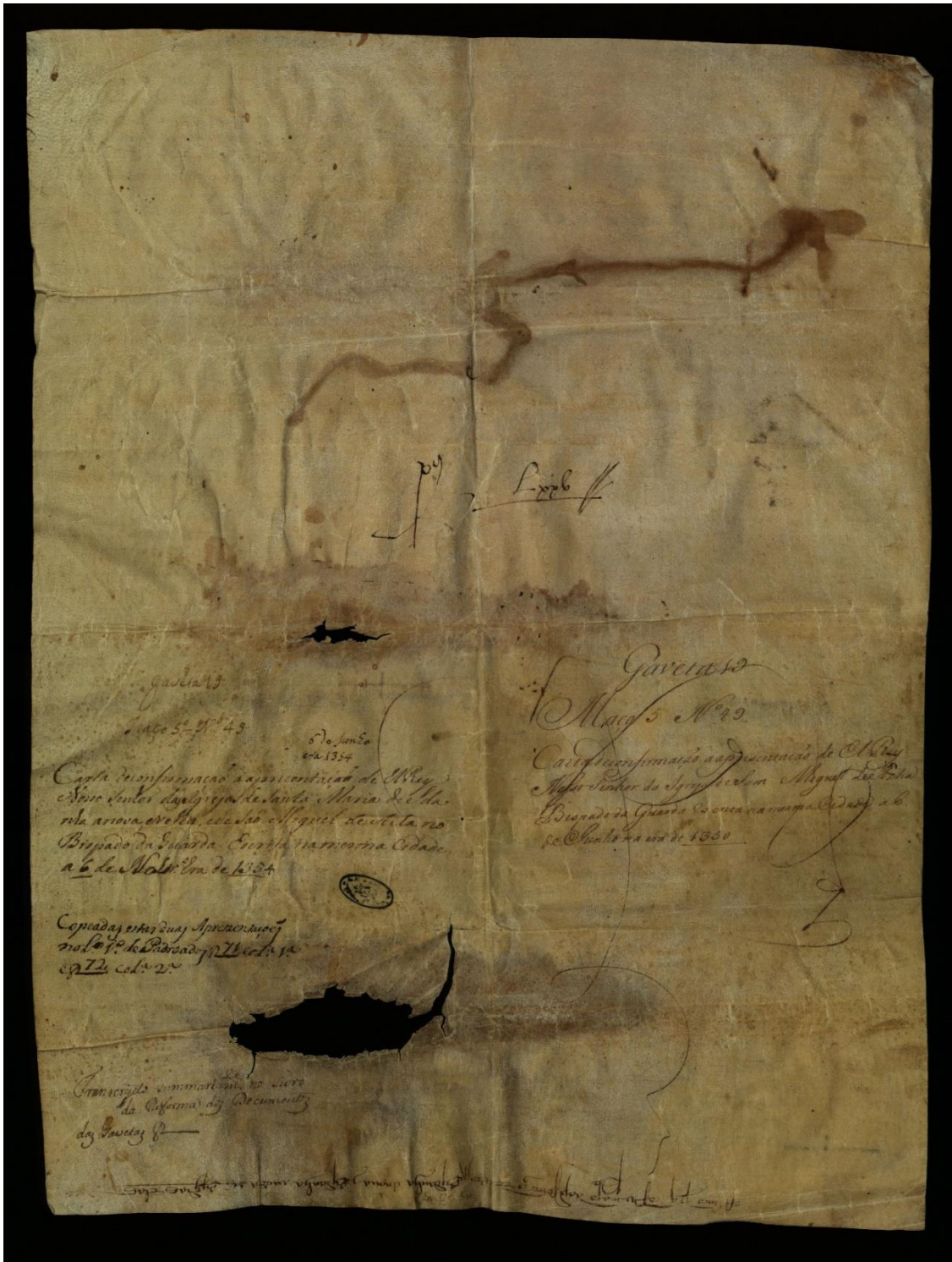
**Transcrição do pergaminho sobre a apresentação
do Rei D. Dinis da Igreja de São Miguel de Acha,
no Bispado da Egitânia.**

Transcrição pelo Prof. Doutor Bernardo Sá Nogueira, docente de paleografia da
Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.
Tradução do latim: Prof. Doutor Luis M. Gaspar Cerqueira, docente de latim antigo da Faculdade
de Letras da Universidade de Lisboa

Patrocínio

-  Junta de Freguesia de São Miguel de Acha
-  Confraria do Soventre de São Miguel de Acha

Este pergaminho inclui a confirmação das apresentações que o Rei fez a Francisco Martins, da igreja de Santa Maria de Idanha-a-Nova e a Francisco Gonçalves da igreja de Santa Maria de Idanha-a-Velha, ambas no bispado da Guarda, datada de 6 de novembro de 1316.



Torre do Tombo - CÓDIGO DE REFERÊNCIA ATUAL - PTTT/GAV/19/Maç.5/N°49

I PARTE

A el-Rey confirmaçam a sua apreSENTaçam da igreja de Sam Miguel de Acha, no bispado da Guarda

[*Sumário, em letra posterior, do século XVI*]

(Torre do Tombo, Gavetas, Gaveta XIX, Maço 5, nº 49)

Em nome do Senhor, Amen. Saibam todos os que compulsarem a sequênciã do presente instrumento que na Era milésima tricentésima quinquagésima quarta (1354 – *segundo a era atual 1316*)¹, a saber, no dia de sábado, dia 6 do mês de Novembro da dita era, constituído na presença do venerável e distinto varão Afonso Pedro, cónego de Santa Maria de Alcáçova em Santarém, e do vigário geral Reverendo Padre e senhor D. Frei Estêvão, por misericórdia divina Bispo de Lisboa, para a audiência das causas em Santarém, e tendo eu, Lourenço Domingues, tabelião público da dita vila, sido solicitado, e estando presente o distinto varão Lourenço Martins, porcionário² da Igreja de Santo Estêvão de Santarém, mostrou uma carta patente do distinto varão Afonso Pedro, juiz canónico de Egitânia, subdelegado pelo distinto varão Afonso Pedro, cónego da mesma, delegado para esta causa pela Sede Apostólica, conforme se via na carta com o selo e também se via selada com o selo pendente do referido subdelegado, que continha o teor que se segue.

“A todos os paroquianos e governadores da Igreja de Sam Miguel d’Acha, da diocese da Egitanense³ e a todos os outros que tenham alguma obrigação com a mesma Igreja.

¹Atualmente a calendarização baseia-se na designada “era cristã”. No Portugal medievo encontrava-se em vigor a denominada Era de César. Até 22 de Agosto de 1422, no reinado de D. João I (1385-1433), os documentos foram datados pela Era de César. Assim, para acertar a data do documento com a data que atualmente utilizamos, basta subtrair 38 anos.

² O que recebe rendas eclesiásticas.

³ Aegitaniae (Idanha-a-Velha) foi erguida como cidade episcopal em 534 e assim permaneceu até 1199, data em que D. Sancho I transferiu o bispado da Aegitaniae para a cidade por si fundada, a Guarda. Por este motivo a Guarda retém ainda hoje o nome antigo de Diocesis Aegitaniensis, sendo essa também a razão pela qual os naturais desta cidade são apelidados de egitanenses. Deve, portanto, considerar-se que quando no documento de fala em bispado ou bispo da Idanha está a falar-se do Bispo da cidade da Guarda, realidade que também emerge da própria nota que envolve o documento e que consta traduzida logo no início: *A el-Rey confirmaçam a sua apreSENTaçam da igreja de Sam Miguel de Acha, no bispado da Guarda.*

Fernando Pedro, cónego de Egitânia, juiz subdelegado pelo venerável varão D. Afonso Pedro, juiz canónico da mesma, delegado pela Sede Apostólica, por vontade do Senhor Jesus Cristo. Sabei que recebi uma carta de comissão, selada com o selo verdadeiro e íntegro, colocado no dorso, do dito Senhor Afonso Pedro, juiz, delegado acima referido, não rasurada, não viciada, não cassada nem cancelada, isenta de toda a suspeição, como se via à primeira vista, contendo o teor que se segue.

Ao distinto varão por si estimado Fernando Pedro, cónego de Egitânia, Afonso Pedro, juiz canónico da mesma, delegado pela Sede Apostólica, saúde e afeto de sincera estima e obediente humilde aos mandados apostólicos. Sabei que eu recebi uma carta do Santíssimo Padre e Senhor Nosso D. Clemente V, Papa⁴ pela divina Providência, não rasurada não viciada, não cassada nem cancelada, mas isenta de toda a suspeição, autenticada com a verdadeira bula do próprio Senhor Papa, apensa com fio de cânhamo, contendo o seguinte teor:

Clemente, bispo, servo dos servos de Deus, ao dilecto filho Afonso Pedro, cónego de Egitânia, saúde e benção apostólica. Lourenço Martins, clérigo da diocese de Lisboa, mostrou-nos pela sua petição que, embora ele próprio tivesse sido apresentado canonicamente à Igreja vacante de Sam Miguel de Acha, da diocese de Egitânia pelo verdadeiro patrono desta Igreja, Valasco⁵, bispo da diocese egitaniense, de boa memória, contudo o mesmo bispo recusou admiti-lo na mesma Igreja, injustamente, pelo que o mesmo clérigo apelou para a Sede Apostólica. Em relação a isto, confiamos à tua discreção, por escrito apostólico, que, convocados os que devam ser convocados e ouvidas as razões de uma e outra parte, determines o que for conveniente, resolvendo o apelo, e fazendo que seja firmemente observado o que decidires, pela nossa autoridade. As testemunhas que forem nomeadas, se se escusarem por favor, ódio ou temor, obriga-as por censura eclesiástica a dar testemunho da verdade. Dado em Viena no quarto dia antes dos Idos de Dezembro (10 de Dezembro), no sétimo ano do nosso pontificado.

E como para além do exame e a decisão desta causa, eu me encontro sobrecarregado com muitos e variados assuntos, (..) ⁶ de modo a resolver, vos dou total procuração dos meus poderes, com a autoridade que me foi transmitida e concedida sobre o exame, e o conhecimento e decisão desta causa. Dado na Guarda no XXVII (27) dia do mês de Maio da Era MCCCL (1350 - era atual 1312).

⁴ Clemente V, foi Papa entre junho de 1305 e 1314, pelo que o sétimo ano do pontificado ocorreu em 1312.

⁵ Trata-se de D. Vasco Martins de Alvelos, bispo da Guarda, falecido em 1313.

⁶ Cinco palavras ocultas sob dobra do pergaminho.



Ora, com a autoridade desta carta a mim transmitida e confiada em relação a este assunto, fiz que fossem citados na dita Igreja de Sam Miguel de Acha, por uma carta minha de citação, todos os que se quisessem opor contra a apresentação a Lourenço Martins, acima no traslado da carta ao destinatário do dito senhor Papa, do qual recebi a dita carta de comissão, fazendo plena fé, ao conteúdo ou em parte, dissessem as suas razões para obstar ou que pensassem sê-lo, fiz que fossem citados pública e perentoriamente para que diante de mim com o dito Lourenço Martins, no quinto dia depois de lhes ter sido feita a citação e lida e publicada na dita Igreja, comparecessem para explicar o seu direito se tal lhes parecesse útil e que outros fariam e receberiam na dita causa o que ditasse a ordem da razão. Neste prazo compareceu pessoalmente diante de mim o dito Lourenço Martins, não comparecendo ninguém da parte contrária que se opusesse contra a apresentação a si feita da referida Igreja pelo Ilustríssimo senhor D. Dinis, Rei de Portugal e do Algarve por graça de Deus, verdadeiro patrono da dita Igreja, ou contradissesse de algum modo a mesma apresentação, a qual apresentação a si, conforme mostra a plena fé, feita por carta do dito Senhor Rei, é para mim evidente. E porque no prazo referido nem depois, embora eu esperasse três dias, conforme é permitido pelo Direito, não apareceu nenhum oponente contra o dito Lourenço Martins ou a sua apresentação, como o mesmo Lourenço não tivesse nenhum adversário, estabeleci o mesmo Lourenço Martins como clérigo idóneo e digno para obter o benefício eclesiástico, sendo de louvável conversação e vida, pela minha autoridade, e Reitor da dita Igreja de Sam Miguel de Acha, confiando-lhe plenamente a cura e o governo da mesma Igreja nos assuntos espirituais e temporais, e introduzi pessoalmente o mesmo na posse corporal da mesma Igreja e de todas as coisas que a ela dizem respeito, segundo o costume e o Direito, sem que ninguém o contradissesse ou enfraquecesse. Ora o mesmo Reitor, origem das coisas presentes, prestou juramento, tocando fisicamente os Santos Evangelhos de Deus, de que mostrará a obediência e a reverência devida ao Bispo de Egitânia e aos seus sucessores canonicamente nomeados e que pagará integralmente os direitos ao mesmo Senhor Bispo e à Igreja catedral de Egitânia e observará as sentenças do dito Bispo e dos seus vigários e que sendo especialmente chamado por carta ou por mensageiro irá até junto dele e ao seu sínodo, e obedecerá de forma absoluta a todas as suas ordens, observará as constituições sinodais e residirá pessoalmente na mesma Igreja em que agora é estabelecido como Reitor, a não ser quando ocasionalmente se ausentar com licença do próprio Bispo ou dos seus vigários. Não alienará também os bens da própria Igreja, e reclamará os alienados de acordo com o Direito e defendê-los-á e reconduzi-los-á ao Direito e à posse da dita Igreja. Por isso vos mando, em virtude da obediência, com a autoridade referida, que respondais completamente ao dito Lourenço Martins, na qualidade de vosso Reitor, no que toca aos direitos da mesma Igreja, acatando as sentenças que ele próprio proferir convenientemente sobre os direitos da mesma Igreja contra os rebeldes. Eu considero-as ratificadas e firmes e farei que sejam

inviolavelmente observadas. E porque ele próprio vos possa compelir pelos direitos da própria Igreja, concedo-lhe plenos poderes através da presente carta. Em testemunho disso, concedi ao mesmo Lourenço Martins, mencionado Reitor, esta minha carta de testemunho selada com o poder do meu selo pendente. *Dado na Guarda no dia VIII dos Idos de Junho da Era MCCCL (1350) - (VIII de Junho de MCCCXII-1312).*”

Mostrada esta carta, o distinto varão Afonso Martins, cónego de Lisboa, vice-Chanceler do Senhor Rei, em nome do Ilustríssimo Senhor D. Dinis, Rei de Portugal e do Algarve, pediu ao mencionado vigário que me atribuísse a mim, o referido tabelião, a autoridade e o consentimento para que redigisse uma cópia da dita carta para pública forma e com o traslado da dita carta lhe desse um instrumento público. E então o dito vigário, a instância do dito Afonso Martins, o mencionado Vice-Chanceler, conferiu-me a referida autoridade e consentimento. Este acto teve lugar em Santarém, dentro da Igreja de Santa Maria de Marvila, na Era (mês e dia) referidos acima, estando presentes João Pedro, dito de Vouga, vigário perpétuo da Igreja de Santa Maria de Marvila, Rodrigo Badim, cónego de Santa Maria de Alcáçova, Lobo Pedro, Nicolau Pedro, Francisco Mendes, porcionário da Santa Maria de (Marvila), Estêvão Afonso, Lourenço Martins, João Cheinho, João Martins, procuradores na ouvidoria dos vigários. E eu, Lourenço Domingues, tabelião público de Santarém, a instância do mencionado Afonso Martins e pela autoridade outorgada do mencionado vigário e seu mandato, redigi a dita carta nesta pública forma e do dito traslado fiz este instrumento com o referido teor e dei-o ao mencionado Afonso Martins e apus-lhe este meu sinal de tabelião em testemunho deste ato.



TRANSCRIÇÃO (para latim) - Prof. Doutor Bernardo Sá Nogueira (Fac. Letras da Universidade de Lisboa)

TRADUÇÃO (do latim) – Prof. Doutor Luis Manuel Gaspar Cerqueira (Fac. Letras da Universidade de Lisboa)

II PARTE

[sumário, em letra posterior, do séc.XVI]

A el-Rey confirmaçam a sua apreSENTaçam da igreja de Santa Maria de Eidanha a Nova e da igreja de Santa Maria de Eidanha a Velha no bispado da Guarda

1. Eidanha a Nova

Em nome do Senhor, ámen. Saibam todos os que compulsarem a sequência do presente instrumento que na Era milésima tricentesima quinquagésima quarta (1354 -era atual 1316), a saber, no dia de sábado, dia 6 do mês de Novembro da dita era, constituído na presença do venerável e distinto varão Afonso Pedro, cónego de Santa Maria de Alcáçova em Santarém e vigário geral Reverendo Padre e senhor D. Frei Estêvão, por misericórdia divina Bispo de Lisboa, para a audiência das causas em Santarém, e tendo sido eu, Lourenço Domingues, tabelião público da dita vila, sido solicitado e estando presente. O distinto varão Francisco Martins, reitor da Igreja de Santa Maria de Eidanha a Nova mostrou uma carta patente do reverendo padre e senhor D. Estêvão, por misericórdia divina bispo de Egitânia conforme se via na mesma carta, selada com o seu selo pendente, contendo o seguinte teor.

Estêvão⁷, por misericórdia divina Bispo de Egitânia aos seus filhos dilectos em Cristo, os paroquianos da Igreja de Santa Maria de Eidanha a Nova da nossa diocese, saúde e bênção. Sabei que nós instituímos nela Francisco Martins, clérigo na dita Igreja, à apresentação de Dinis, pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve, e a confirmamos a ele com a autoridade ordinária, confiando-lhe a cura das almas, de forma que faça nela residência contínua e pessoal, a não ser em caso de licença nossa, e pague integralmente a nós e à nossa igreja os direitos episcopais e observe nela a devida hospitalidade e seja sempre obediente e fiel a nós e aos nossos sucessores e nossos vigários e à nossa igreja, segundo o dito, e observe inviolavelmente as nossas constituições e as dos nossos antecessores. E quanto a isto prestou juramento tocando fisicamente os santos Evangelhos de Deus. E que tenha para com os seus paroquianos tal solitudine que possa dar digna conta das almas que lhe foram confiadas no Dia do Juízo. E em relação aos direitos da sua igreja possa compelir os rebeldes por censura eclesiástica, avisando-os primeiro, confiamos o poder ao mesmo reitor. Em testemunho disso enviamos esta nossa carta patente fortalecida com o poder do nosso selo para ser concedida ao dito reitor Francisco Martins. Dado na cidade de Lisboa no dia nove do mês de Julho da era de 1350 (1312).

⁷ D. Estevão (I), Bispo da Guarda entre 1314 e 1316.

2. EIDANHA A VELHA

Do mesmo modo, apresentou outra carta do mesmo reverendo padre e senhor D. Estêvão, por misericórdia divina Bispo de Egitânia, conforme se via na própria carta selada com o seu selo pendente, que continha o teor que se segue.

Estêvão, por misericórdia divina Bispo de Egitânia aos seus filhos dilectos em Cristo, os paroquianos da Igreja de Santa Maria de Eidanha a Velha da nossa diocese, saúde e bênção. Sabei que nós instituímos nela Francisco Gonçalves, clérigo na dita Igreja. à apresentação de Dinis, pela graça de Deus rei de Portugal e do Algarve, e a confirmamos ao mesmo com a autoridade ordinária, confiando-lhe a cura das almas de forma que faça nela residência contínua e pessoal, a não ser em caso de licença nossa, e pague integralmente a nós e à nossa igreja os direitos episcopais e observe nela a devida hospitalidade e seja sempre obediente e fiel a nós e aos nossos sucessores e nossos vigários e à nossa igreja segundo o dito. E quanto a isto prestou juramento tocando fisicamente os santos Evangelhos de Deus. E que tenha para com os seus paroquianos tal solicitude que possa dar ao Senhor digna conta das almas que lhe foram confiadas, no Dia do Juízo. E em relação aos direitos da sua igreja possa compelir os rebeldes por censura eclesiástica, avisando-os primeiro, confiamos o poder ao mesmo reitor. Em testemunho disso enviamos esta nossa carta patente fortalecida com o poder do nosso selo para serem concedidas ao dito reitor Francisco Gonçalves. Dado na cidade de Lisboa no dia nove do mês de Julho da era de 13[50] (1312).

(...) Afonso Martins, cónego de Lisboa, vice-chanceler do Senhor Rei de nome Ilustríssimo Senhor D. Dinis rei de Portugal e do Algarve pediu ao referido vigário e a mim, o referido tabelião [...] Feito em Santarém dentro da Igreja de Santa Maria de Marvila na era e dia acima mencionados. Estando presente João Pedro, dito de Vouga, vigário perpétuo da Igreja de Santa Maria de Marvila, Rodrigo Badim, cónego de Santa Maria de Alcáçova, Lobo Pedro, Nicolau Pedro, Francisco Mendes, porcionário da Santa Maria de Marvila, Estêvão Afonso, Lourenço Martins, João Cheinho, João Martins, procuradores na ouvidoria dos vigários. E eu, Lourenço Domingues, tabelião público de Santarém, a instância do mencionado Afonso Martins e pela autoridade outorgada do mencionado vigário e seu mandado, redigi a dita carta nesta pública forma e do dito traslado fiz este instrumento com o referido teor e dei-o ao mencionado Afonso Martins e apus-lhe este meu sinal de tabelião em testemunho deste acto.

VERSÃO EM LATIM

(Transcrição pelo Prof. Doutor Bernardo Sá Nogueira, docente da cadeira de paleografia da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa)

I PARTE

São Miguel de Acha

Torre do Tombo, Gavetas, Gaveta XIX, Maço 5, nº 49

[*Sumário, em letra posterior, do século XVI*]

A el-Rey confirmaçam a sua apreSENTaçam da igreja de Sam Miguel de Acha, no bispado da Guarda

In nomine Domini Amen. Noverint universi presentis instrumenti seriem inspecturi quod sub Era Millesima Tricentesima Quinquagesima Quarta / videlicet / die sabati sexta die mensis Novembris de dicta Era. Constitutus in presentia venerabilis viri Alfonsi Petri canonici Sancte Marie de Alcaceva Sanctarene ac vicario generali reverendi patris et domini domni fratris Stephani miseratione divina Ulixbonensis episcopi in causis audientie Sanctarene me Laurentio Dominici publico tabellione dicte ville ad hoc adhibito et presente. Discretus vir Laurentius Martini portionarius ecclesie Sancti Stephani Sanctarene ostendit quasdam patentes litteras venerabilis et discreti viri Fernandi Petri canonici Egitanensis iudicis subdelegati a discreto viro Alfonso Petri canonico eiusdem in hac causa a Sede Apostolica delegato ut in ipsis litteris apparebat sigillo quoque predicti subdelegati similiter ut apparebat pendulo sigillatas tenorem qui sequitur continentes.

Universis parrochianis et gubernatoribus ecclesie Sancti Michaelis de Acha egitanensis diocesis et omnibus aliis qui eidem ecclesie in aliquo tenentur. Fernadus Petri canonicus egitanensis iudex subdelegatus a venerabili viro domno Alfonso Petri eiusdem canonico iudici a Sede Apostolica delegato salutem in domino Iesu Cristo. Noveritis me recepisse quasdam comissionis litteras sigillatas sigilli veri et integri dicti domini Alfonsi Petri iudicis delegati supradicti a dorso positi non rasas non viciatas non abolitas se omni suspicione carentes ut prima facie apparebat tenorem qui sequitur continentes.

Discreto viro dilecto suo Fernando Petri canonico egitanensi. Alfonsus Petri eiusdem canonicus iudex a Sede Apostolica delegatus salutem et sincere dilectionis affectum ac mandatis apostolicis humiliter obedire. Noveritis me recepisse litteras sanctissimi patris et domini nostri domni Clementis divina providentia pape quinti non rasas non viciatas

non abollatas non cancellatas sed omni suspicione carentes cum vera bulla ipsius domini pape bullatas filo canapis appensa tenorem qui sequitur continentes.

Clemens episcopus servus servorum Dei. Dilecto filio Alfonso Petri canonico egitaniensi salutem et apostolicam benedictionem. Sue nobis Laurentius Martini clericus Ulixbonensis diocesis petitione monstravit quod licet ipse ad vacantem ecclesiam Santi Michaelis de Acha egitaniensis diocesis a vero patrono ipsius ecclesie bone memorie Valasco episcopo egitaniensi fuisset canonice presentatus idem tamen episcopus ipsum ad eandem ecclesiam admittere contra iustitiam recusavit propter quod idem clericus ad Sedem Apostolicam appellavit. Quoque circa discretioni tue per apostolica scriptura mandamus quod vocatis qui fuerint evocandi et auditis hinc inde propositis quod canonicum fuerit appellationem remota decernas faciens quod decreveris auctoritate nostra firmiter observari. Testes autem qui fuerint nominati si se gratia odio vel timore subtraxerint per censuram ecclesiasticam compellas veritati testimonium peribere. Datum Viene IIIIoldus Decembris pontificatus nostri anno septimo.

Ac etiam (?) cum examinacioni seu decisioni huius cause pluribus et diversis negotiis propredictus [...]8 in quomodo interesse vobis auctoritate domini pape litterarum supradictarum michi in hac parte tradita et concessa super examinacione et cognicione ac ipsius cause decisionem totaliter comitto vices meas. Datum Guardie XXVII^a die mensis Maij Era M^a CCC^a L^a.

Harum igitur auctoritate michi in hac parte tradita et concessa in dicta ecclesia Sancti Michaelis per quasdam meas citacionis litteras omnes qui contra presentacionem Laurencio Martini supra in transumpto recipienti dicti domini pape de quo quidem recepto(?) in dictis commissionis litteris plena extitur facta fides contento se opponere voluissent seu aliquatenus sua dixissent vel credidissent interesse publice ac peremptorie citari feci ut coram me cum dicto Laurentio Martini quinta die post citacionem sibi factam ac in dicta ecclesia lectam et publicatam comparuissent ad docendum de iure suo si sibi visum esset expedire et aliis(?) facturi et recepturi in dicta causa quod ordo dictasset racionis. In quo termino dictus Laurencius Martini coram me personaliter comparuit nullus ex adverso comparens qui contra presentacionem sibi factam de ecclesia supradicta per Illustrissimum dominum domnum Dionisium Dei gratia regem Portugalie et Algarbii verum ipsius ecclesie patronum se opponeret seu eidem presentacioni aliquatenus contradiceret de qua quidem presentacione sibi ut premittitur facta per litteras dicti domini regis plena fides michi constitit evidenter. Et quod in termino supradicto nec posmodum licet per tridium spectare ut a iure permittitur contra dictum Laurencium seu ipsius presentacionem nullus apparuit adversaries ad petitionem ipsius Laurencii Martini cum idem Laurencius Martini nullum haberet adversarium ipsum Laurencium Martini clericum idoneum et dignum ad beneficium ecclesiasticum obtinendum ac laudabilis conversacionis et vite per meum

⁸ Cinco palavras ocultas sob dobra do pergaminho.

pileum institui et rectorem dicte ecclesie Sancti Michaelis de Acha sibi curam et regimen ipsius ecclesie in spiritualibus et temporalibus plenarie comitendo. Et eundem rectorem in corporale possessione ipsius ecclesie et omnium rerum ad eandem spectantium presentialiter induxi prout moris et iuris est nullo contradicente nec non enervante. Idem vero Rector lator presencium michi ad Sancta Dei Evangelia corporaliter prestitur iuramentum quod domino episcopo Egitanensi et successoribus suis canonice intransibus obedientiam et reverentiam debitam exhibebit et quod ipsi domino episcopo et ecclesie chathedrali Egitanensi persolveret integre iura sua sententias autem dicti domini episcopi et vicariorum suorum observabit vocatus etiam per suas licteras seu nuntium specialiter ad ipsum et ad sinodum suum veniat et suis iubssibus omnino parebit. Constituciones sinodales observabit. Et quod in eadem ecclesia in qua nunc est institutus rector personaliter residebit nisi aliquando de ipsius domini episcopi licencia vel vicariorum suorum fuerit absentatus. Bona etiam ipsius ecclesie non alienabit et alienata pro iuribus deposcet et deffendet et ad ius et proprietatem dicte ecclesie revocabit. Quare vobis in virtute obediencie auctoritate predicta mando quod dicto Laurencio Martini tamquam rectori vestro de iuribus ipsius ecclesie plenarie respondeatis sententias vero quas ipse pro iuribus ipsius ecclesie rite tulerit in rebelles. Ego ratas habeo adque firmas et auctore domino eas faciam inviolabiliter observari. Et quod ipse vos pro iuribus ipsius ecclesie compellere possit sibi per presentes plenariam concedeo potestatem. In cuius rei testimonium eidem Laurencio Martini rectori predicto has meas testimoniales litteras concessi sigilli mei dependentis robore sigillatas. Datum Guardie VIII^o Idus Junii Era M^a CCC^a L^a.

Quibus litteris ostensis discretus vir Alfonsus Martini canonicus ulixbonensis vice-cancellarius domini regis nomine Illustrissimi domini domni Dionisii regis Portugalie et Algarbii a predicto vicario petiit ut michi tabellioni predicto auctoritate tribueret et assessum ut transumptum predictarum litterarum publicam formam redigerem et cum transumpto predictarum litterarum sibi darem publicum instrumentum. Et tunc dictus vicarius ad instanciam dicti Alfonsi Martini vice-cancellarii predicti ad predictam michi auctoritatem prestitur et assenssum. Actum fuit hoc Sanctarene intus in ecclesie Sancte Marie de Marvila era [mense et dia] supranominatis. Presentibus Johanne Petri dicto de Vouga vicario perpetuo ecclesie Sancte Marie de Marvila Roderico Badim canonico Sancte Marie de Alcaceva Lupo Petri Nicolao Petri Francisco Menendi porcionario Sancte Marie de [Marvila(?) ...] Stephano Alfonsi Laurencio Martini Johanne Cheinho Johanne Martini procuratoribus in auditorio vicariorum. Et ego Laurencius Dominici publicus tabellio Santarene ad instanciam predicti Alfonsi Martini et de auctoritate predicti vicarii et mandato tenorem predictarum litterarum in hanc publicam formam redegi et de dicto transumpto hoc instrumentum cum tenore predicto confeci et predicto Alfonso Martini dedi et hoc sig (SIGNUM TABELLIONIS) num meum apposui in testimonium huius rei.....

- -

II PARTE

[Sumário, em letra posterior, do século XVI]

A el-Rey confirmaçam a sua apresemtaçam da igreja de Santa Maria de Eidanha a Nova e da igreja de Santa Maria da Eidanha a Velha no bispado da Guarda

Eidanha a Nova (Egitania Nova)

In nomine Domini Amen. Noverint universi presentis instrumenti seriem inspecturi quod sub Era Millesima Tricentesima Quinquagesima Quarta / videlicet die sabati sexta die mensis Novembris de dicta Era. Constitutus in presentia venerabilis et discreti viri Alfonsi Petri canonici Sancte Marie de Alcaceva Sanctarene ac vicario generali reverendi patris et domini domni fratris Stephani miseratione divina Ulixbonensis episcopi in causis audientie Sanctarene me Laurentio Dominici publico tabellione dicte ville ad hoc adhibito et presente. Discretus vir Franciscus Martini rector ecclesie Sancte Marie de Egitania Nova ostendit quasdam patentes litteras reverendi patris et domini domni Stephani miseratione divina Egitaniensis episcopi ut in ipsis litteris apparebat suo sigillo pendulo sigillatas tenorem qui sequitur continentes.

Stephanus miseratione divine Egitaniensis episcopus dilectis in Cristo filiis parrochianis ecclesie Sancte Marie de Egitania Nova nostre diocesis salutem et benedictionem. Noveritis nos Franciscum Martini clericum in dicta ecclesia ad presentationem Dionisii dei gratia regis Portugalie hac(sic) Algarbii instituisse in eam auctoritate ordinaria eidem confirmamus sibi curam animarum comitentes ita ut in ea residentiam continuam nisi de licentia nostra faciat personalem et nobis et ecclesie nostre iura episcopalia integraliter persolvat et in ea debitam ospitalitatem observet et nobis et successoribus nostris et vicariis nostris et ecclesie nostre secundum dictum sit semper obediens et fidelis et constitutiones nostras et antecessorum nostrorum inviolabiliter observet. Et ad hoc super Sancta Dei evangelia corporaliter prestitit iuramentum. E circa suos parrochianos talem adhibeat sollicitudinem ut de animabus sibi comis dignam domino in die Iudicii possit reddere rationem. Et pro iuribus ecclesie sue per censuram ecclesiasticam possit monitione premissa compellere rebelles eidem rectori comittimus potestatem. In cuius rey testimonium has nostras patentes litteras nostri sigilli munimine roboratas dictum Franciscum Martini rectorem duximus concedendas. Datum apud Ulixbonsem civitatem nona die mensis Iulii era millesima tricentesima quinquagesima.

Eidanha a Velha (Egitania Veteri)

Item ostendit alias litteras eiusdem reverendi patris et domini domni Stephani divina miseracione Egitaniensis episcopi ut in ipsis litteris aparebat suo sigillo pendulo sigillatas tenorem qui sequitur continentes.

Stephanus miseracione divina Egitaniensis episcopus dilectis in Cristo filiis parrochianis ecclesie sancte Marie de Egitania Veteri nostre diocesis salutem et benedictionem. Noveritis nos Franciscum Gondisalvi clericum in dicta ecclesia ad presentationem Dionisii Dei gratia regis Portugalie et Algarbii instituisse in rectorem. Et eam auctoritate ordinaria eidem confirmamus sibi curam animarum committentes ita ut in ea residen[tiam continuam nisi de licentia nostra] faciat personalem. Et nobis et ecclesie nostre iura episcopalia integraliter persolvat et in ea debitam hospitalitatem observet et nobis et successoribus nostris et vicariis nostris et ecclesie nostre secundum dictum sit semper obediens et fidelis. Et ad hoc super Sancta Dei Evangelia corporaliter prestitit iuramentum. Et circa suos parrochianos talem adhibeat sollicitudinem ut de animabus sibi comisis dignam(?) domino in die Iudicii possit reddere rationem. Et pro iuribus ecclesie sue per censuram ecclesiasticam possit monicione premissa compellere rebelles eidem rectori committimus potestatem. In cuius rey testimonium [has nostras patentes litteras nostri sigilli] munimine roboratas dictum Franciscum Gondisalvi rectorem duximus concedendas. Datum apud Ulixbonensem civitatem nona die mensis Iulii era millesima tricentesima [quinguesima].

[...] Alfonsus] Martini canonicus Ulixbone vice-cancellarius domini regis nomine illustrissimi domini domni Dionisii regis Portugalie et Algarbii a predicto vicario petiit mihi tabellioni predicto [...]. Actum Sanctarenam intus in ecclesia Sancte Marie de Marvila era et die supranominatis. Presentibus Johanne Petri dicto de Vouga vicario perpetuo Sancte Marie de Marvila. Roderico Badim canonico Sancte Marie de Alcaceva. Lupo Petri. Nicolao Petri. Francisco Menendi porcionario Sancte Marie de Marvila. Martino Cabaacos. Stephano Alfonsi. Laurentio Martini. Johanne Cheinho. Johanne Martini procuratoribus in auditorio vicariorum. Et ego Laurencio Dominici publicus tabellio Sanctarene ad instantiam predicti Alfonsi Martini et de auctoritate predicti vicarii et mandato tenorem predictarum litterarum in hanc publicam formam redegei et de predicto transumpto hoc instrumentum cum tenore predicto confeci et predicto Alfonso Martini dediet hoc sig [SIGNUM TABELLIONIS] num meum apposui in testimonium huius rey.